



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 24/01/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;
Anexo IV – Modelo de Procuração/Credenciamento;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;
Anexo VI- Minuta Carta Contrato
Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo IX – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;
Anexo X– Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo XI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.
Anexo XII – Modelo de Declaração de que a proponente não possui funcionário público que a impeça de participar de processo licitatório.

Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como os demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que será formalizada por meio da **NOTA DE EMPENHO** nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1. A Prefeitura Municipal de Pindaí, Bahia, CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede à Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará o Pregão Presencial, sob o sistema de Registro de Preços nº 002/2018, cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição eventual de materiais de papelaria e expediente, para as secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 014 de 10 de janeiro de 2017 que regulamento o Registro de Preço no âmbito Municipal, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, regido pelo Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pindaí, na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, **até às 08:00 hs do dia 24/01/2018**, sendo aberto neste mesmo dia e horário.

O Pregão será conduzido PELO PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preços visando aquisição eventual de materiais de papelaria e expediente, para as secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, realizado através do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 002/2018, cuja especificações técnicas e comerciais estão constantes no Anexo I deste Edital, em que possibilitarão o preparo das propostas.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. MENOR PREÇO GLOBAL .

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2015 –GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade	2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2096- GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% 2097 – GESTÃO DO PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2.302 - PROGRAMA BLMAC – SAMU 2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade	2057- GESTÃO DO FMAS 2086- OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
---------------------	-----------------------------------

Unidade Orçamentária	02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto dos produtos que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens, sob pena de desclassificação.

b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com os Municípios, Estados ou União;

c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) cópia autenticada dos documentos do RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

c) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

- d) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada de documento oficial de identificação que contenha foto, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais
- e) será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração Pública ou Particular que lhe dê poderes para representar a empresa na licitação.
- f) a falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do PREGOEIRO.
- g) para a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazer jus aos benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014** e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, e deverá apresentar no ato do Credenciamento.
- h) Os documentos acima descritos deverão ser apresentados no momento do credenciamento;
- i) Os documentos exigidos no item 6.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados devidamente autenticados, a referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.
- j) A não apresentação dos documentos conforme descrito no item “i” acima descrito, ensejará de imediato na inabilitação da empresa.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, a referida declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento sob pena de inabilitação.

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

8.1 - ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

Á

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018
ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: *Registro de preços visando aquisição eventual de materiais de papelaria e expediente, para as secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global.*

DATA DE ABERTURA: 24/01/2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 hs

EMPRESA:.....

C.N.P.J:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ENDEREÇO:
TEL: (.....)..... CEL: (.....).....
EMAIL:.....

8.2 - ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

OBJETO: *Registro de preços visando aquisição eventual de materiais de papelaria e expediente, para as secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global.*

DATA DE ABERTURA: 24/01/2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 hs

EMPRESA:.....
C.N.P.J:
ENDEREÇO:
TEL: (.....)..... CEL: (.....).....
EMAIL:.....

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, deverá conter ainda os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, nome do responsável legal, e-mail, telefone, e número do celular do representante da empresa;

b) número do processo administrativo e do Pregão;

c) preço unitário de cada item e preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

e) As empresas vencedoras do certame deverão disponibilizar ao final da sessão média em CD, pen-drive ou outro meio de acesso às planilhas de preços, que deverão ser reformuladas conforme descontos obtidos PELO PREGOEIRO no ato do certame.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, podendo ser comprovado por cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da sede da empresa licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

10.3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Pindaí se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas "f" e "g", deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.

d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá A PREGOEIRA, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

I - sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

II - A qualquer momento, O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

III - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

V - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VI - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VII - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

VIII - Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove a prestação de produtos em características aos licitados.

a) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas.

c) O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de idoneidade para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.

II - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que sujeita-se às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

III - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.

IV – Para as Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte, declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento.

V - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

VI - Declaração da PROPONENTE assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração com poderes para tal ato, que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI.

VII – Termo de recebimento ou impressão do Edital.

10.7 - Os documentos exigidos no item 10 e seguintes, referentes à habilitação deverão ser apresentados devidamente autenticados ou originais no caso de documentos emitidos por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

eletrônico que possuam código de certificação. As referidas autenticações poderão ser realizadas por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de pregão mediante a apresentação dos originais.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

12.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.3.1 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da (s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12.3.2 Não serão aceitas pedido de providências ou impugnações via e-mail ou fax, tais requerimentos devem ser protocolados diretamente na sede da Prefeitura Municipal no endereço e horário constantes do preâmbulo.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1 Compete o PREGOEIRO proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRO/**ÓRGÃO LICITANTE**.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1 O PREGOEIRO examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no itens **8 e 9** deste Edital.

14.2 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

14.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Apresentar erros de cálculo nas multiplicações entre o quantitativo, preço unitário e valor global
- g) Caso o erro de cálculo incida somente, não afetará os demais, caso esses se encontrem devidamente regulares;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1** o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.3**;

16.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **16.1**, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 16.3, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.5 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, O PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.2 O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.

17.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

17.4 Quando convocado PELO PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

17.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, O PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

17.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

17.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

17.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

17.14 O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.15 O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

17.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

17.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRO poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.19 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita PELO PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 17.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

17.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, O PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

17.23 Sendo a proposta aceitável, O PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

18.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

18.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, O PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.

18.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1 A falta de manifestação imediata e motivada intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO **adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

19.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO

Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata-contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site <http://pindai.ba.gov.br/>

22. CONTRATAÇÃO

22.1 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.

22.2 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

22.3 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia.

22.4 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

22.6 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

22.7 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.8 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens**.

22.9 Fica designado o Sr.^o Reginaldo Pereira de Carvalho, como fiscal do Contrato.

23. ENTREGA/RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS PRODUTOS DO PREGÃO:

23.1. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

23.2. Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1 A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

24.2 As quantidades, e o local da entrega dos produtos serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 as 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

24.3 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

24.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

24.5 A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 90º (nonagésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

25.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

25.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

25.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 25.1.

25.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

25.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

26 DISPENSA GARANTIDA

26.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

27 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

27.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura Municipal de Pindaí, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

27.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

27.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Pindaí para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

27.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

27.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Pindaí do pedido de que trata o item 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

27.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 27.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

28.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

28.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pindaí, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

29 DAS PENALIDADES:

29.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

29.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

29.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

29.8 O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

29.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

29.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Pindaí, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

29.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

30 DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

30.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

30.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

30.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

30.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Pindaí, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

30.6 A Prefeitura Municipal de Pindaí enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8:00 às 12:00 horas, das 14:00 às 17:00 horas.

30.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar o fornecimento dos produtos contratados.

30.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Pindaí, em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

30.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

30.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal de Pindaí, contratar ou não os fornecimentos.

30.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura Municipal de Pindaí deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos fornecidos.

30.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

30.13 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

30.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

30.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

30.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

30.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

30.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.20 Será competente o Foro da Comarca de Guanambi, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Pindaí, Estado da Bahia, em 11 de janeiro de 2018.

Edimilson Silva Teixeira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Os valores não poderão ultrapassar os valores de referências unitárias e totais da planilha abaixo, sob pena de desclassificação;
2. Os produtos ora contratados deverão ser de excelente qualidade e estar dentro nas normas de padrão de qualidade sob pena de devolução no ato da contratação;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUAN	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Apontador metálico- caixa com 24 unidades	Cx	15	31,47	472,00
2	Agenda diária	Unid	20	19,05	381,00
3	Alfinete niquelado 50 gramas	Cx	30	4,03	121,00
4	Almofada para carimbo	Unid	50	5,03	251,67
5	Apagador com depósito para quadro de giz	Unid	20	5,53	110,67
6	Apagador para quadro branco	Unid	150	5,48	822,50
7	Apagador simples para quadro de giz	Unid	50	2,17	108,33
8	Apontador em resina termoplástica e lâmina de aço carbono p/ lápis cx c/ 25 un. - aprovado pelo Inmetro - boa qualidade	Cx	30	18,50	555,00
10	Arquivo plástico	Unid	500	5,00	2.500,00
11	Arquivo morto ofício polionda, na cor azul	Unid	40	5,00	200,00
12	Barbante fino, 8 fios, algodão, 250 gramas	Unid	300	5,50	1.650,00
13	Bexigas Coloridas 7.5 em látex, pacotes com 50 unidades.	Pcts	250	6,67	1.666,67
14	Bexigas na cor rosa, nº 7.5 em látex, pacotes com 50 unidades.	Pcts	30	6,67	200,00
15	Bexigas na cor azul, nº 7.5 em látex, pacotes com 50 unidades	Pcts	30	6,67	200,00
16	Bexigas na cor amarela, nº 7.5 em látex, pacotes com 50 unidades	Pcts	30	6,67	200,00
17	Bexigas na cor verde, nº 7.5 em látex, pacotes com 50 unidades	Pcts	30	6,67	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

18	Bobina para reposição de aparelho fax	Unid.	25	9,47	236,67
19	Bobina de papel eco Kraft 1,20 cm, 20 Kg, na cor parda.	Unid	10	214,32	2.143,17
20	Bobina de papel eco Kraft 1,20 cm, 20 Kg, na cor branca.	Unid	10	287,65	2.876,50
21	Borracha branca, macia; caixa com 60 unidades	Cx.	50	20,33	1.016,67
22	Borracha tipo ponteira, na cor branca, macia, caixa com 50 unidades	Cx	2	14,33	28,67
23	Caderno grande 96 fls	Unid	850	9,05	7.692,50
24	Caderno de desenho pequeno	Unid	400	4,17	1.666,67
25	Caderno 1/4 espiral 96 fls.	Unid	450	4,27	1.920,00
26	Caixa Organizadora	Unid	150	25,53	3.830,00
27	Caixa Organizadora polionda	Unid	40	29,38	1.175,33
28	Caixa para correspondência tripla articulável	Unid	15	58,62	879,25
29	Calculadora média 12 dígitos	Unid.	50	20,25	1.012,50
30	Calculadora Pequena	Unid	60	8,88	533,00
31	Calculadora Científica	Unid	5	37,48	187,42
32	Caneta esferográfica, com ponta fina na cor azul, esfera em tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Aprovada pelo Inmetro	Cx.	150	49,17	7.375,00
33	Caneta esferográfica, com ponta fina na cor vermelha, esfera em tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Aprovada pelo Inmetro	Cx	4	49,17	196,67
34	Caneta para Retro Projetor c/12 unid	Cx	5	44,20	221,00
35	Canetinha hidra cor c/ 12	Pcts	150	8,50	1.275,00
36	Cartolina	Unid	1300	0,70	910,00
37	Classificador de plástico (ofício/fino)	Unid	350	2,27	793,33
38	Classificador de plástico 4 cm	Unid.	400	3,98	1.593,33
39	Clipe niquelado número 0, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades	CX	60	2,67	160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

40	Clipe niquelado número 1, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. caixa com 100 unidades	Cx.	100	2,67	266,67
41	Clipe niquelado número 2, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades	Cx	100	2,75	275,00
42	Clipe niquelado número 3, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades	Cx	100	2,65	265,00
43	Clipe niquelado número 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades	Cx	100	3,48	348,33
44	Colchetes nº 10, caixa com 72 unidades	Cx	25	6,12	152,92
45	Colchetes nº 11, caixa com 72 unidades	Cx	25	6,73	168,33
46	Colchetes nº 12, caixa com 72 unidades	Cx	25	7,43	185,83
47	Colchetes nº 13, caixa com 72 unidades	Cx	25	8,05	201,25
48	Colchetes nº 14, caixa com 72 unidades	Cx	25	9,55	238,75
49	Colchetes nº 15, caixa com 72 unidades	Cx	25	10,87	271,67
50	Cola branca lavável - não tóxica - 40 grs. caixa com 12 unidades de boa qualidade	Cx.	150	17,33	2.600,00
51	Cola c/ glitter (sortido) c/ 12 unid	Cx	120	16,37	1.964,00
52	Cola colorida c/6 unid	Cx	100	9,33	933,33
53	Cola de Isopor 90 g c/ 12 unid	Cx.	100	47,60	4.760,00
54	Cola quente bastão fino pacotes c / 500 G	Pcts	400	24,00	9.600,00
55	Cola quente bastão grosso pacotes c / 500 G	Pcts	400	24,00	9.600,00
56	Cola bastão 36 gramas	Uni	20	5,15	103,00
57	Cola bastão 40 gramas	Unid	80	5,88	470,67
58	Corretivo líquido, à base de água, não tóxico, para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia.	Cx.	15	20,67	310,00
59	Caixa articulável injetada em poliestireno com duas bandejas, no tamanho ofício, fumê.	Unid	20	44,00	880,00
60	E.V. A	Unid	2000	1,58	3.166,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

61	Envelope para carta, tamanho 10x15 cm	Cx	5	73,33	366,67
62	Envelope Pequeno	Caixas	30	67,50	2.025,00
63	Envelopes Médios	Caixas	60	76,67	4.600,00
64	Envelopes Grandes	Caixas	60	110,00	6.600,00
65	Espiral de plástico para encadernação (capacidade 100 folhas)	Unid	150	0,43	65,00
66	Espiral de plástico para encadernação (capacidade 150 folhas)	Unid	200	0,48	96,67
67	Espiral de plástico para encadernação (capacidade 50 folhas)	Unid	200	0,25	50,00
68	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, medindo 9 cm x 0,9 cm, graduável e com trava de segurança, caixa com 12 unidades.	Cx	15	17,93	269,00
69	Etiquetas médias para catalogar 32x90 mm	Unid	200	0,92	183,33
70	Extrator de Grampo	Unid	150	2,05	307,50
71	Elásticos de borracha látex, super resistente, caixa com 50 unidades	Cx	30	3,92	117,50
72	Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 45mm	Unid	600	3,17	1.900,00
73	Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 12mm x 30m.	Unid	800	0,87	693,33
74	Fita adesiva dupla face, 24 mmX1,5m	Uni	100	6,43	643,33
75	Fita de cetim, cores diversas, 10mmx100m.	Rolo	30	14,50	435,00
76	Fita de cetim, cores diversas, 38mmx100m	Rolo	30	19,85	595,50
77	Giz de cera grande, caixa com 12 unidades	Cx	100	3,88	388,33
78	Giz escolar branco antialérgico, atóxico, para quadro negro, excelente consistência - caixa com 60 caixinhas de no mínimo 60 palitos - 220g cada caixinha.	Cx.	4	141,00	564,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

79	Giz escolar colorido atóxico e antialérgico p/ quadro negro, excelente consistência - caixa contendo 60 caixinhas com no mínimo 60 palitos - 220g cada caixinha. Boa qualidade.	Cx	2	192,67	385,33
80	Glitter sortido	Cx	40	11,40	456,00
81	Globo Terrestre	Unid	10	69,40	694,00
82	Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, para alfinetar e grampear, capacidade 20 folhas de 75g (grampo fechado), p/ grampo 26/6.	unid	100	32,97	3.296,67
83	Grampeador Metálico, medindo 15,8 cm, com capacidade para grampear p/25fls, p/ grampo 26/6.	Unid	30	21,67	650,00
84	Grampeador metálico, de mesa, grande, para grampo tipo 23/8, 23/10 e 23/13, até 100 folhas	unid	50	67,95	3.397,50
85	Grampo galvanizado para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	Cx.	150	4,83	725,00
86	Grampo grande para grampeador RAPID 9	Cx.	80	18,67	1.493,33
87	Grampos para pastas tipo trilho 80mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	50	11,87	593,33
88	Guilhotina para papel A4, até 10 folhas, com trava 32x25 cm	Unid	1	243,33	243,33
89	Lápis de cor, longo, apontado, corpo de madeira maciça, embalados em caixa de papelão c/ 12 unidades, material atóxico - com aprovação do Inmetro - lápis medindo 17 cm	Cx	200	5,93	1.186,67
90	Lápis Preto nº. 02	Cx	150	27,25	4.087,50
91	Limpador para quadro branco (líquido de limpeza)	Unid	60	9,80	588,00
92	Livro Ata c/ 100 fls.	Unid.	120	13,00	1.560,00
93	Livro de protocolo	Unid.	100	11,53	1.153,33
94	Marca texto cor amarelo c/12 unid	Cx	40	22,00	880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

95	Marcador para quadro branco cor azul, recarregável, caixa com 12 unidades.	cx	200	47,93	9.586,67
96	Marcador para quadro branco cor preta, recarregável, caixa com 12 unidades.	cx	150	47,93	7.190,00
97	Marcador para quadro branco cor vermelha recarregável, caixa com 12 unidades.	cx	150	47,93	7.190,00
98	Marcador de pagina adesivo, com 5 cores sortidas, contendo 100 folhas cada, tamanho 50mmx15mm	Unid	30	5,25	157,50
99	Massa de modelar grande cx c/ 12 cores, 180 gramas ótima qualidade, aprovado pelo Inmetro.	cx	200	4,83	966,67
100	Mídia CD-R	Unid	100	1,02	101,67
101	Mídia DVD	Unid	100	1,27	126,67
102	Papel camurça cores primárias e secundárias	Fls.	250	1,00	250,00
103	Papel Carbono	Cx.	25	38,00	950,00
104	Papel cartão A4 p/ impressão branco/amarelo	Cx	30	15,83	475,00
105	Papel cartão cores primárias e secundárias	Unid	600	1,27	760,00
106	Papel celofane cores primárias e secundárias	Fls.	600	1,17	700,00
107	Papel Contínuo uma via	Cx	100	179,27	17.926,67
108	Papel crepom cores primárias e secundárias	Cx.	50	49,67	2.483,33
109	Papel duplex cores primárias e secundárias	Unid.	600	1,03	620,00
110	Papel filme	Rolos	50	4,40	220,00
111	Papel laminado cores primárias e secundárias	Unid	450	1,10	495,00
112	Papel Metro (branco)	Fls	600	0,67	400,00
113	Papel Metro (pardo)	Rolos	600	0,67	400,00
114	Papel Ofício A-4 c/10 unid	Cx	60	231,67	13.900,00
115	Papel Ofício A-9 c/10 unid	Cx	15	256,67	3.850,00
116	Papel Ofício Colorido c/ 25 unid	Cx	15	163,33	2.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

117	Papel Ofício reciclado c/10 unid	Cx	10	256,33	2.563,33
118	Papel sanfonado (ondulado) cores primárias e secundárias	Unid	150	3,07	460,00
119	Papel seda cores primárias e secundárias	Fls.	300	0,23	70,00
120	Par de capas de plástico para encadernação em espiral, tamanho A4 (capa transparente)	Unid	200	0,62	123,33
121	Par de capas de plástico para encadernação em espiral, tamanho A4 (contra-capas pretas)	Unid	200	0,62	123,33
122	Pasta arquivo AZ em cartão revestido em polipropileno, com ferragem em metal niquelado, 4 argolas, tamanho aproximado de 26x32,5cm e 5 cm de largura	unid	200	11,57	2.313,33
123	Pasta arquivo AZ em cartão revestido em polipropileno, com ferragem em metal niquelado, 4 argolas, lombos estreitos	Unid	200	11,57	2.313,33
124	Pasta polionda 3,5 cm	Unid	100	4,18	418,33
125	Pasta suspensa c/50 unid	Caixas	40	111,67	4.466,67
126	Pasta transparente c/ presilha	Unid.	150	2,07	310,00
127	Pen drive c/ 4 gb	Unid.	40	31,00	1.240,00
128	Percevejos latonados c/100	Cx	30	2,77	83,00
129	Perfurador de papel 02 furos p/ 12 fls cor preto	Unid	20	9,98	199,67
130	Perfurador de papel 02 furos p/ 35 fls cor preto	Unid	20	39,47	789,33
131	Perfurador de papel 02 furos p/ 45 fls cor preto	Unid	25	70,53	1.763,33
132	Perfurador de papel 02 furos p/ 70 fls cor preto	Unid	5	109,55	547,75
133	Prendedor de Papel 15mm, tipo grampomol, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, caixa com 12 unidades	Cx	20	2,50	50,00
134	Pincel Atômico	Cx.	100	29,20	2.920,00
135	Pincel para Pintura (numero0)	Unid	5	2,00	10,00
136	Pincel para Pintura (numero2)	Unid	5	2,10	10,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

137	Pincel para Pintura (numero4)	Unid	5	2,68	13,42
138	Pincel para Pintura (numero6)	Unid	5	2,85	14,25
139	Pincel para Pintura (numero8)	Unid	7	3,47	24,27
140	Pincel para Pintura (numero10)	Unid	7	3,72	26,02
141	Pincel para Pintura (numero12)	Unid	7	4,20	29,40
142	Pistola grande p/ cola quente, de ótima qualidade	Unid	100	36,00	3.600,00
143	Pistola peq. p/ cola quente, ótima qualidade	Unid	100	24,03	2.403,33
144	Placa de Isopor de 20 cm	Unid.	150	5,08	762,50
145	Organizador de carimbos, com capacidade para 6 carimbos.	Unid	5	18,53	92,67
146	Plástico adesivo	MT	200	3,30	660,00
147	Prancheta de acrílico	Unid.	200	15,17	3.033,33
148	Prancheta de MDF, ofício A4, metal clip	Unid	50	4,63	231,67
149	Quadro aviso 90x60 cortiça dupla face mold. Madeira cortiarte CX 1U	Unid.	40	67,23	2.689,33
150	Quadro branco 2,0 0 m x 1.20 m	Uni	50	205,00	10.250,00
151	Reabastecedor de Pincel Atômico cx c/10	Cx	100	37,83	3.783,33
152	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco cx c/10	Cx	100	48,33	4.833,33
153	Reabastecedor para almofada de carimbo cx c/10	Cx	60	36,67	2.200,00
154	Régua de 60 cm	Unid	150	3,55	532,50
155	Régua pequena de 30 cm	Unid	150	0,80	120,00
156	Tesoura grande, com cabo em polipropileno resistente e lâmina reforçada em aço inox, de ótima qualidade.	Unid	80	6,83	546,67
157	Tesoura média, cabo em polipropileno resistente e lâmina reforçada em aço inox, de ótima qualidade.	Unid	100	4,28	428,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

158	Tesoura de Picotar Grande, abo em polipropileno resistente e lâmina reforçada em aço inox, de ótima qualidade.	Unid	20	47,93	958,67
159	Tesoura escolar sem ponta - aço inox - cabo polipropileno resistente - 4 1/2, 12 cm - excelente desempenho - leve e confortável, corta fácil, aprovado pelo Inmetro, de ótima qualidade.	Dz	100	25,27	2.526,67
160	Tinta guache com 6 pote com 250 ml - cores primárias e secundárias	Unid	120	27,90	3.348,00
161	Tinta guache peq. Caixa c/ 6 unidades.	Cx	50	4,20	210,00
162	Tinta para tecido caixas, com 6 pote com 250 ml - cores primárias e secundárias	Cx	50	92,40	4.620,00
163	TNT, cores variadas	Rolos	30	70,83	2.125,00
VALOR TOTAL R\$					267.450,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A Empresa, CNPJ sob nº, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador do RGÓrgão Emissor, com sede à, nº, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Comissão de Pregão a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é o **Registro de preços visando aquisição eventual de materiais de papelaria e expediente, para as secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global.**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº. 002/2018 e Processo Administrativo Nº 490/2017, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUAN	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Apontador metálico- caixa com 24 unidades	Cx	15			
2	Agenda diária	Unid	20			
3	Alfinete niquelado 50 gramas	Cx	30			
4	Almofada para carimbo	Unid	50			
5	Apagador com depósito para quadro de giz	Unid	20			
6	Apagador para quadro branco	Unid	150			
7	Apagador simples para quadro de giz	Unid	50			
8	Apontador em resina termoplástica e	Cx	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

9	lâmina de aço carbono p/ lápis cx c/ 25 un. - aprovado pelo Inmetro - boa qualidade					
10	Arquivo plástico	Un	500			
11	Arquivo morto ofício polionda, na cor azul	Unid	40			
12	Barbante fino, 8 fios, algodão, 250 gramas	Unid	300			
13	Bexigas Coloridas 7.5 em látex, pacotes com 50 unidades.	Pcts	250			
14	Bexigas na cor rosa, nº 7.5 em látex, pacotes com 50 unidades.	Pcts	30			
15	Bexigas na cor azul, nº 7.5 em látex, pacotes com 50 unidades	Pcts	30			
16	Bexigas na cor amarela, nº 7.5 em látex, pacotes com 50 unidades	Pcts	30			
17	Bexigas na cor verde, nº 7.5 em látex, pacotes com 50 unidades	Pcts	30			
18	Bobina para reposição de aparelho fax	Unid.	25			
19	Bobina de papel eco Kraft 1,20 cm, 20 Kg, na cor parda.	Unid	10			
20	Bobina de papel eco Kraft 1,20 cm, 20 Kg, na cor branca.	Unid	10			
21	Borracha branca, macia; caixa com 60 unidades	Cx.	50			
22	Borracha tipo ponteira, na cor branca, macia, caixa com 50 unidades	Cx	02			
23	Caderno grande 96 fls	Unid	850			
24	Caderno de desenho pequeno	Unid	400			
25	Caderno 1/4 espiral 96 fls.	Unid	450			
26	Caixa Organizadora	Unid	150			
27	Caixa Organizadora polionda	Unid	40			
28	Caixa para correspondência tripla articulável	Unid	15			
29	Calculadora média 12 dígitos	Unid.	50			
30	Calculadora Pequena	Unid	60			
31	Calculadora Científica	Unid	5			
32	Caneta esferográfica, com ponta fina na cor azul, esfera em tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Aprovada pelo Inmetro	Cx.	150			
33	Caneta esferográfica, com ponta fina na cor vermelha, esfera em tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Aprovada pelo Inmetro	Cx	04			
34	Caneta para Retro Projetor c/12 unid	Cx	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

35	Canetinha hidra cor c/ 12	Pcts	150			
36	Cartolina	Unid	1.300			
37	Classificador de plástico (ofício/fino)	Unid	350			
38	Classificador de plástico 4 cm	Unid.	400			
39	Clipe niquelado número 0, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades	CX	60			
40	Clipe niquelado número 1, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem.caixa com 100 unidades	Cx.	100			
41	Clipe niquelado número 2, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades	Cx	100			
42	Clipe niquelado número 3, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades	Cx	100			
43	Clipe niquelado número 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem, caixa com 100 unidades	Cx	100			
44	Colchetes nº 10, caixa com 72 unidades	Cx	25			
45	Colchetes nº 11, caixa com 72 unidades	Cx	25			
46	Colchetes nº 12, caixa com 72 unidades	Cx	25			
47	Colchetes nº 13, caixa com 72 unidades	Cx	25			
48	Colchetes nº 14, caixa com 72 unidades	Cx	25			
49	Colchetes nº 15, caixa com 72 unidades	Cx	25			
50	Cola branca lavável - não tóxica - 40 grs. caixa com 12 unidades de boa qualidade	Cx.	150			
51	Cola c/ glitter (sortido) c/ 12 unid	Cx	120			
52	Cola colorida c/6 unid	Cx	100			
53	Cola de Isopor 90 g c/ 12 unid	Cx.	100			
54	Cola quente bastão fino pacotes c / 500 G	Pcts	400			
55	Cola quente bastão grosso pacotes c / 500 G	Pcts	400			
56	Cola bastão 36 gramas	Uni	20			
57	Cola bastão 40 gramas	Unid	80			
58	Corretivo líquido, à base de água, não tóxico, para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia.Caixa com 12 unidades	Cx.	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

59	Caixa articulável injetada em poliestireno com duas bandejas, no tamanho ofício, fumê.	Unid	20			
60	E.V. A	Unid	2000			
61	Envelope para carta, tamanho 10x15 cm	Cx	05			
62	Envelope Pequeno	Caixas	30			
63	Envelopes Médios	Caixas	60			
64	Envelopes Grandes	Caixas	60			
65	Espiral de plástico para encadernação (capacidade 100 folhas)	Unid	150			
66	Espiral de plástico para encadernação (capacidade 150 folhas)	Unid	200			
67	Espiral de plástico para encadernação (capacidade 50 folhas)	Unid	200			
68	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, medindo 9 cm x 0,9 cm, graduável e com trava de segurança, caixa com 12 unidades.	Cx	15			
69	Etiquetas médias para catalogar 32x90 mm	Unid	200			
70	Extrator de Grampo	Unid	150			
71	Elásticos de borracha látex, super resistente, caixa com 50 unidades	Cx	30			
72	Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 45mm	Unid	600			
73	Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 12mm x 30m.	Unid	800			
74	Fita adesiva dupla face, 24 mmX1,5m	Uni	100			
75	Fita de cetim, cores diversas, 10mmx100m.	Rolo	30			
76	Fita de cetim, cores diversas, 38mmx100m	Rolo	30			
77	Giz de cera grande, caixa com 12 unidades	Cx	100			
78	Giz escolar branco antialérgico, atóxico, para quadro negro, excelente consistência - caixa com 60 caixinhas de no mínimo 60 palitos - 220g cada caixinha.	Cx.	4			
79	Giz escolar colorido atóxico e antialérgico p/ quadro negro, excelente consistência - caixa contendo 60 caixinhas com no mínimo 60 palitos - 220g cada caixinha. Boa qualidade.	cx	2			
80	Glitter sortido	Cx	40			
81	Globo Terrestre	Unid	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

82	Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, para alfinetar e grampear, capacidade 20 folhas de 75g (grampo fechado), p/ grampo 26/6.	unid	100			
83	Grampeador Metálico, medindo 15,8 cm, com capacidade para grampear 25fls, p/ grampo 26/6.	Unid	30			
84	Grampeador metálico, de mesa, grande, para grampo tipo 23/8, 23/10 e 23/13, até 100 folhas	unid	50			
85	Grampo galvanizado para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	Cx.	150			
86	Grampo grande para grampeador RAPID 9	Cx.	80			
87	Grampos para pastas tipo trilho 80mm, caixa com 50 unidades.	Cx.	50			
88	Guilhotina para papel A4, até 10 folhas, com trava 32x25 cm	Unid	01			
89	Lápis de cor, longo, apontado, corpo de madeira maciça, embalados em caixa de papelão c/ 12 unidades, material atóxico - com aprovação do Inmetro - lápis medindo 17 cm	cx	200			
90	Lápis Preto nº. 02	Cx	150			
91	Limpador para quadro branco (líquido de limpeza)	Unid	60			
92	Livro Ata c/ 100 fls.	Unid.	120			
93	Livro de protocolo	Unid.	100			
94	Marca texto cor amarelo c/12 unid	Cx	40			
95	Marcador para quadro branco cor azul, recarregável, caixa com 12 unidades.	cx	200			
96	Marcador para quadro branco cor preta, recarregável, caixa com 12 unidades.	cx	150			
97	Marcador para quadro branco cor vermelha recarregável, caixa com 12 unidades.	cx	150			
98	Marcador de pagina adesivo, com 5 cores sortidas, contendo 100 folhas cada, tamanho 50mmx15mm	Unid	30			
99	Massa de modelar grande cx c/ 12 cores, 180 gramas ótima qualidade, aprovado pelo Inmetro.	cx	200			
100	Mídia CD-R	Unid	100			
101	Mídia DVD	Unid	100			
102	Papel camurça cores primárias e secundárias	Fls.	250			
103	Papel Carbono	Cx.	25			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

104	Papel cartão A4 p/ impressão branco/amarelo	Cx	30			
105	Papel cartão cores primárias e secundárias	Unid	600			
106	Papel celofane cores primárias e secundárias	Fls.	600			
107	Papel Contínuo uma via	Cx	100			
108	Papel crepom cores primárias e secundárias	Cx.	50			
109	Papel duplex cores primárias e secundárias	Unid.	600			
110	Papel filme	Rolos	50			
111	Papel laminado cores primárias e secundárias	Unid	450			
112	Papel Metro (branco)	Fls	600			
113	Papel Metro (pardo)	Fls	600			
114	Papel Ofício A-4 c/10 unid	Cx	60			
115	Papel Ofício A-9 c/10 unid	Cx	15			
116	Papel Ofício Colorido c/ 25 unid	Cx	15			
117	Papel Ofício reciclado c/10 unid	Cx	10			
118	Papel sanfonado (ondulado) cores primárias e secundárias	Unid	150			
119	Papel seda cores primárias e secundárias	Fls.	300			
120	Par de capas de plástico para encadernação em espiral, tamanho A4 (capa transparente)	Uni	200			
121	Par de capas de plástico para encadernação em espiral, tamanho A4 (contra-capas pretas)	Unid	200			
122	Pasta arquivo AZ em cartão revestido em polipropileno, com ferragem em metal niquelado, 4 argolas, tamanho aproximado de 26x32,5cm e 5 cm de largura	Unid	200			
123	Pasta arquivo AZ em cartão revestido em polipropileno, com ferragem em metal niquelado, 4 argolas, lombos estreitos	Unid	200			
124	Pasta polionda 3,5 cm	Unid	100			
125	Pasta suspensa c/50 unid	Caixas	40			
126	Pasta transparente c/ presilha	Unid.	150			
127	Pen drive c/ 4 gb	Unid.	40			
128	Percevejos latonados c/100	Cx	30			
129	Perfurador de papel 02 furos p/ 12 fls	Unid	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

	cor preto					
130	Perfurador de papel 02 furos p/ 35fls cor preto	Unid	20			
131	Perfurador de papel 02 furos p/ 45 fls cor preto	Unid	25			
132	Perfurador de papel 02 furos p/ 70fls cor preto	Unid	5			
133	Prendedor de Papel 15mm, tipo grampomol, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, caixa com 12 unidades	Cx	20			
134	Pincel Atômico	Cx.	100			
135	Pincel para Pintura (numero0)	Unid	5			
136	Pincel para Pintura (numero2)	Unid	5			
137	Pincel para Pintura (numero4)	Unid	5			
138	Pincel para Pintura (numero6)	Unid	5			
139	Pincel para Pintura (numero8)	Unid	7			
140	Pincel para Pintura (numero10)	Unid	7			
141	Pincel para Pintura (numero12)	Unid	7			
142	Pistola grande p/ cola quente, de ótima qualidade	Unid	100			
143	Pistola peq. p/ cola quente, ótima qualidade	Unid	100			
144	Placa de Isopor de 20 cm	Unid.	150			
145	Organizador de carimbos, com capacidade para 6 carimbos.	Unid	5			
146	Plástico adesivo	MT	200			
147	Prancheta de acrílico	Unid.	200			
148	Prancheta de MDF, ofício A4,metal clip	Unid	50			
149	Quadro aviso 90x60 cortiça dupla face mold. Madeira cortiarte CX 1U	Unid.	40			
150	Quadro branco 2,0 0 m x 1.20 m	Un	50			
151	Reabastecedor de Pincel Atômico cx c/10	Cx	100			
152	Reabastecedor de Pincel para Quadro Branco cx c/10	Cx	100			
153	Reabastecedor para almofada de carimbo cx c/10	Cx	60			
154	Régua de 60 cm	Unid	150			
155	Régua pequena de 30 cm	Unid	150			
156	Tesoura grande, com cabo em polipropileno resistente e lâmina reforçada em aço inox, de ótima qualidade.	Unid	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

157	Tesoura média, cabo em polipropileno resistente e lâmina reforçada em aço inox, de ótima qualidade.	Unid	100			
158	Tesoura de Picotar Grande, abo em polipropileno resistente e lâmina reforçada em aço inox, de ótima qualidade.	Unid	20			
159	Tesoura escolar sem ponta - aço inox - cabo polipropileno resistente - 4 1/2, 12 cm - excelente desempenho - leve e confortável, corta fácil, aprovado pelo Inmetro, de ótima qualidade.	Dz	100			
160	Tinta guache com 6 pote com 250 ml - cores primárias e secundárias	Unid	120			
161	Tinta guache peq. Caixa c/ 6 unidades.	Cx	50			
162	Tinta para tecido caixas, com 6 pote com 250 ml - cores primárias e secundárias	Cx	50			
163	TNT, cores variadas	Rolos	30			
VALOR TOTAL R\$						

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura Municipal de Pindaí.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Pindaí, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF N°.

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:

OBJETO: , que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº **002/2018** e Processo Administrativo Nº **490/2017**, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

() Obtivemos, nesta data de ____/____/____ através do Setor de Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

() Obtivemos acesso ao Edital por meio de acesso à Internet.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa, CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., neste ato representada por seu sócio, ou sócio-gerente (ou gerente), ou titular, Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Órgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., a quem são conferidos poderes a Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., para representar a empresa outorgante na sessão do Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 002/2018, instaurado pelo Município de Pindaí, Bahia, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

Reconhecer Firma Obrigatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 24/01/2018

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:

Ao(s) **24** dias do mês de **janeiro**, do ano de **2018**, às **08:00hs (oito horas)**, na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindaí, através do Pregoeiro Edimilson Silva Teixeira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 078/2018, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços n.º 002/2018, objetivando o registro de preços visando aquisição eventual de materiais de papelaria e expediente, para as secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial do Registro de Preços Nº 002/2018 e Processo Administrativo Nº 490/2017, pelo critério de menor preço. Efetuado o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pindaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.624/0001-01, com sede na Rua Ana Angélica, nº 75, Bairro Centro, nesta Cidade de Pindaí, Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Ionaldo Aurélio Prates, portador da Cédula de Identidade, RG nº-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Pindaí-Ba e, de outro lado, a(s) empresa(s):

(MAPA DE LANCES VERBAIS)

EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS *visando aquisição eventual de materiais de papeleria e expediente, para as secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global.*, que serão utilizados de acordo com as necessidades, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 002/2018 do Processo Administrativo nº 490/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias **úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Pindaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Pindaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Pindaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 Prefeitura Municipal de Pindaí reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Edmilson Silva Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Pindaí, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Unidade Orçamentária	02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2015 –GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade	2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2096- GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% 2097 – GESTÃO DO PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2.302 - PROGRAMA BLMAC – SAMU 2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade	2057- GESTÃO DO FMAS 2086- OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

avanzamento perante o Foro da Comarca de Guanambi, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pindaí-Ba, ____ de _____ de 2018.

Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito Municipal

Empresas

Edimilson Silva Teixeira
Pregoeiro

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Empresas

Empresas

Testemunha:

Testemunha:

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018

ANEXO VI- MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Processo Administrativo nº 490/2017

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição eventual de materiais de papelaria e expediente, para as secretarias e demais órgãos municipais, sob o regime de empreitada indireta, tipo menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser fornecidos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública e desde que a prorrogação não acarrete prejuízos ao interesse público. Ficam mantidas das demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária	02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade	2015 –GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2017 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Unidade Orçamentária	02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade	2098- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO 2096- GESTÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% 2097 – GESTÃO DO PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2070 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES HOSPITALAR E AMBULATORIAL 2.302 - PROGRAMA BLMAC – SAMU 2.068 - INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade	2057- GESTÃO DO FMAS 2086- OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2293 – PROGRAMA DO CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária	02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade	2164 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí, de de 2018.

IONALDO AURÉLIO PRATES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CONTRATANTE

CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 490/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 24/01/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, não ter recebido de qualquer entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** para participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 490/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 24/01/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, **DECLARA** ainda, para todos os fins de direito que está sujeito às condições estabelecidas no edital e de que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação da empresa.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018

ANEXO IX

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 490/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 24/01/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 24/01/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 24/01/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom
sede à Rua, nº, Bairro na Cidade
de, Estado, CEP, endereço
eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu
representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador
do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob
nº residente e domiciliado à Rua, nº,
Bairrona Cidade de, Estado,
Cep:, endereço eletrônico, Cel:
(.....)....., **DECLARA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sob pena de inabilitação.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Ana Angélica – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PUBLICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ.
COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 24/01/2018
HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08:00 hs (local)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom
sede à Rua, nº, Bairro na Cidade
de, Estado, CEP, endereço
eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu
representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador
do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob
nº residente e domiciliado à Rua, nº,
Bairrona Cidade de, Estado,
Cep:, endereço eletrônico, Cel:
(.....)....., **DECLARA** que, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei
8666/93 que não possui nenhum funcionário público que impossibilite a referida empresa de
participar deste processo licitatório.

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG